CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-GD61-D8IJ-7UXE-4HMM

A C Ó R D Ã O

TC-017464.989.23-5
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.
Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Tatiana de Carvalho Costa Loscher, Marilsa da Silva e Silva (Coordenadoras Substitutas da CGOF) e Antônio Valério Morillas Junior (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor(es): R$6.334.501,56.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. METAS FÍSICAS PARCIALMENTE ALCANÇADAS. CONTEXTO PANDÊMICO. DEMONSTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. COMPATIBILIDADE DOS ÍNDICES DE ABSENTEÍSMO COM OS PADRÕES RECONHECIDOS PELA JURISPRUDÊNCIA. INDICADORES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO QUE REFLETEM A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA GLOBAL DA ENTIDADE, SEM PROVA DE COMPROMETIMENTO INDEVIDO DOS RECURSOS REPASSADOS. SEGREGAÇÃO CONTÁBIL ESCLARECIDA. CONTROLE INTERNO. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. INEXIGIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO ESPECÍFICA DA SECRETARIA À LUZ DAS INSTRUÇÕES VIGENTES. DEFICIÊNCIAS DE TRANSPARÊNCIA SANADAS COM A PUBLICIZAÇÃO DOS DADOS DO CONVÊNIO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ENTIDADE. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO E RELATÓRIO GOVERNAMENTAL ATESTANDO A ADEQUAÇÃO DA PARCERIA. A ausência de manifestação específica do controle interno por parte da secretaria convenente é afastada pela atuação da Controladoria Geral do Estado como órgão central do Sistema de Controle Interno estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 1.361/2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-GD61-D8IJ-7UXE-4HMM

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 25 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgar **regular** a prestação de contas do exercício de 2022 relativa aos recursos repassados em virtude do Convênio nº 360/2022 pela Secretaria de Estado da Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

Fica autorizada, aos interessados vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Presentes a Drª. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. João Carlos Pietropaolo, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

lm